



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do Decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando a CI 416/2015 da Coordenadoria de Vigilância que informa que alguns servidores dessa coordenadoria não aderiram à escala de serviço de 12x36 nos termos do decreto 02/2014;

DETERMINA:

Art. 1º Fica estabelecido horário diferenciado de serviço para os servidores abaixo relacionados que obedecerão ao horário discriminado individualmente nesta ordem de serviço:

I – Vionei Ribeiro Diniz – de segunda a sexta-feira, das 06:00h às 10:00h e das 12:00h às 16:00h;

II – Josias Souza de Lima – de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 13:00h e das 15:00h às 19:00h.

Parágrafo único. O intervalo de jornada diária previsto nos incisos I e II deste artigo poderá ser feito no local de serviço, conforme necessidade previamente justificada por escrito.

Art. 2º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 07 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 08 de junho de 2015.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ARCÁDIO STRACKE
Secretário Municipal de Fazenda,
por Delegação de Poderes